

10

Lei nº 7/60

Institui Feriado Municipal

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 5 de abril de 1960, com fame resolução nº 7/60.

Artigo 1º - Fica o dia 3 (três) de maio, instituído o Dia do Município de Catiguá;

Artigo 2º - Será feriado Municipal nesse dia no Município de Catiguá.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de abril de 1960.


JOÃO MARTINI CALVO
Prefeito Municipal.